

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3562/2022**

**“ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 761/79.”**

*Projeto de Lei Complementar nº210/2022  
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 761/79, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 204 – [...]

§ 1º. [...]

§ 2º [...]

§ 3º. A nenhum lote oriundo de parcelamento urbano de empreendimentos públicos ou particulares, será autorizada sua subdivisão ou parcelamento diferente do que consta a aprovação inicial pelo Município, exceto em relação ao loteamento do Distrito Industrial que poderá ocorrer desmembramento de acordo com a necessidade de instalação do empreendimento.

§ 4º. [...]

§ 5º [...].”

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal, ora modificada.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 22 de dezembro de 2022.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**